



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir diretrizes para a promoção da **acessibilidade comunicacional** no Município de Campo Largo, por meio da utilização de recursos de **Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA)** em espaços públicos.

A comunicação é um direito humano fundamental e condição essencial para o exercício da cidadania. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, deficiência intelectual, afasia, apraxia de fala e outras condições neurológicas enfrentam barreiras significativas para se expressar, sobretudo em ambientes públicos que não dispõem de recursos acessíveis.

A ausência de acessibilidade comunicacional constitui barreira invisível, porém profundamente excludente, contrariando os princípios da **Lei Federal nº 10.098/2000** e da **Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, que asseguram o direito à acessibilidade e ao uso de tecnologias assistivas.

O projeto não impõe obrigações imediatas ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer **diretrizes e autorizações**, respeitando a separação dos poderes e a responsabilidade fiscal, permitindo que a implementação ocorra conforme critérios técnicos, administrativos e orçamentários.

Trata-se de medida de alto impacto social e baixo custo, capaz de transformar a experiência de pessoas com necessidades complexas de comunicação, promovendo inclusão, autonomia e dignidade.

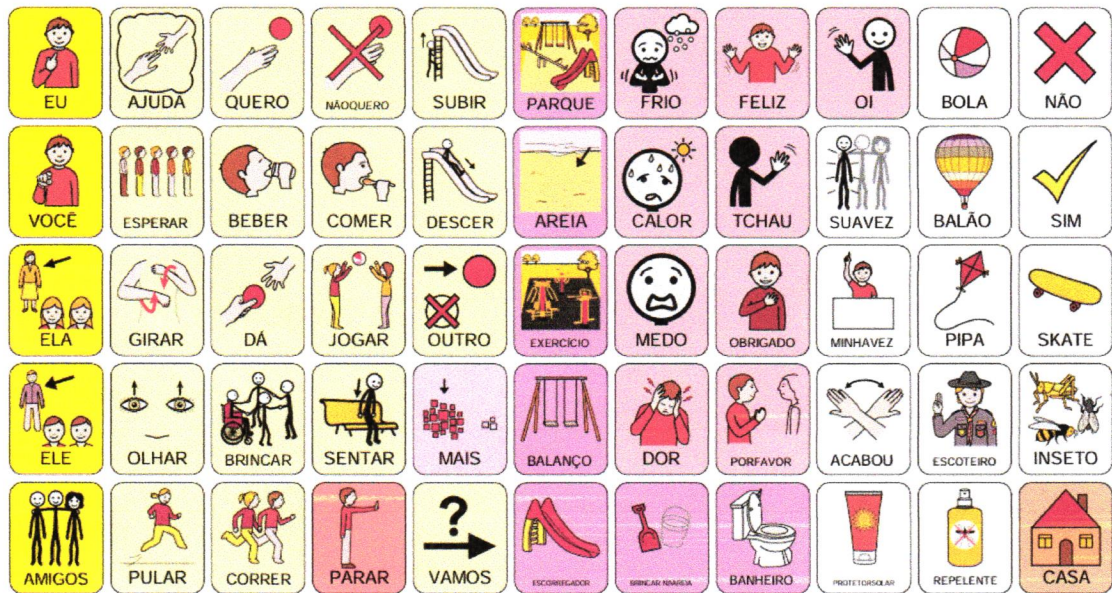
Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Campo Largo, 20 de janeiro de 2026

**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



Impresso por AsTeRICS Grid, <https://grid.asterics.eu>

Pictogramas por Sergio Palao, ARASAAC, <https://arasaac.org>, CC (BY-NC-SA)